



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2009

A Prefeitura Municipal de Patos de Minas, com endereço na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151, em Patos de Minas – MG, CNPJ 18.602.011/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2.953, de 06/01/2009 torna público, para conhecimento dos interessados a abertura de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, de acordo com o que determina a Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, as cláusulas deste edital, o Processo nº **13.624 de 20 de outubro de 2009**, e demais legislações e normas aplicáveis.

DATA/HORÁRIO DE PROTOCOLO: 11/11/2009 até às **13:30 horas**

LOCAL DE PROTOCOLO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS - Seção de Protocolo - Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 - 1º Andar, Eldorado - Patos de Minas - MG

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 11/11/2009 às **14:00 horas**

LOCAL DE ABERTURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS - Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 - 1º Andar, Eldorado - Patos de Minas - MG

1. DO OBJETO

1.1 - A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de pontes em estrutura mista de concreto armado e metálica, sobre os córregos Capivarinha, Bebedouros das Posses e Monjolo em convênio com a SETOP**, conforme especificações no Anexo I - Proposta de Preços.

1.2 - O início da execução dos serviços será, de imediato a partir da assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura. Os serviços referentes a construção das pontes do córrego Capivarinha e Monjolo deverão ser executados num prazo máximo de 03 (três) meses e o serviço referente a construção da ponte do córrego Bebedouro das Posses deverá ser executado num prazo máximo de 02 (dois) meses.

1.3 - Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25 % (vinte e cinco) por cento, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As empresas licitantes deverão comparecer por seu representante legal ou por representante munido de credencial idônea, à reunião de abertura dos envelopes. A não apresentação do credenciamento do representante não será motivo de inabilitação da empresa; neste caso, ficará apenas impedido de se manifestar durante os trabalhos, de interpor recursos ou de desistir dos mesmos.

2.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da Licitante, ficando o mesmo impedido de opinar



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

no andamento do processo licitatório, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação e sanear a ocorrência nas fases subseqüentes.

2.3 - O credenciamento previsto no subitem 2.1 deverá ser apresentado separadamente do envelope "Documentação", de forma a possibilitar identificação do representante pela Comissão de Licitação.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - A comprovação do pagamento do edital, junto à Comissão Permanente Licitação, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** deverá ser através da **guia de arrecadação municipal**, devidamente quitada, **ou** depósito bancário na **Conta Corrente nº 900.218-0, Operadora 006, Agência 0142, Banco Caixa Econômica Federal**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da licitação as empresas cadastradas, ou as que atendam às exigências para **cadastramento até 03 (três) dias úteis**, antes da data do recebimento das propostas, desde que não estejam inadimplentes com Prefeitura Municipal de Patos de Minas até a data de emissão deste edital.

4.2 - A relação de documentos exigidos para o cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Patos de Minas está disponível para consulta no site **www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes** ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Patos de Minas, no endereço Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – 2º Andar – Eldorado .

4.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4.4 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos e as propostas necessários à participação dos interessados no presente certame serão protocolados na Seção de Protocolo (1º andar), no dia, hora e local designados no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS, em envelopes separados, devidamente lacrados, com os títulos "Documentação" (Envelope n.º 1) e "Proposta" (Envelope n.º 2).

5.2 - O ENVELOPE nº 1, devidamente lacrado, deverá conter:

- a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG em vigor;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor.
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em vigor.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do município em vigor. A prova de regularidade com a fazenda municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.
- h) Declaração da empresa, conf. disposto no Inc. XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal (Anexo II);
- i) Certidão de Registro Quitação Pessoa Jurídica, com os profissionais responsáveis técnicos do quadro da empresa junto ao CREA;
- j) Comprovação de aptidão do profissional da empresa licitante para execução de obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado compatível com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada e devidamente registrados no CREA, na forma do § 1º do art. 30 da Lei nº. 8.666/93.
- k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2008), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

Para as empresas criadas no ano corrente, deverá ser apresentado o termo de abertura, o balanço patrimonial provisório e demonstrações contábeis provisórias do mês anterior à abertura do certame.

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

Os documentos relativos a letra K deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

l) A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE será obtido dos dados de Balanço do último exercício financeiro e estará consubstanciada no seguinte índice: ILG (Índice de Liquidez Geral), aplicando a seguinte fórmula:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, Resultando LG igual ou superior a 1,0 (um virgula zero), onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Será considerada **inabilitada** a empresa cujo índice de Liquidez Geral for inferior a 1,0 (um inteiros).

m) Atestado de visita ao local das obras fornecido pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas. Esta visita deverá ser realizada por responsável técnico da proponente. Será realizada no dia 05 de novembro as 12h00, saindo da Prefeitura Municipal. Qualquer informações a respeito desta visita, ligar para o Engenheiro Rogério, no telefone (34) 3822-9764

o) Apresentar Termo de Compromisso de garantia pela obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. **(Anexo VII)**

n) Identificação na parte externa, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2009

DATA DE ABERTURA: 11/11/2009

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)

ENVELOPE N.º 01: "DOCUMENTAÇÃO"

5.3- A condição de **Microempresa** e **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, será comprovada mediante a apresentação da documentação abaixo indicada no envelope nº 01(Habilitação).

I – Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, **conforme anexo VI**.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

II – Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.4- Será considerada inabilitada a Licitante que apresentar sua documentação em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS

5.5 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

5.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original antecipadamente ao horário do protocolo, para autenticação por parte desta Comissão Permanente de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

5.7 - As licitantes participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, ou com a validade expirada, poderão ser inabilitadas, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame. A CPL, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados dos licitantes, inclusive através de consulta á internet, desde que seja feito durante a própria sessão.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2009

DATA DE ABERTURA: 11/11/2009

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)

ENVELOPE N.º 02: "PROPOSTA"

6.1.1) Será apresentada em via única, com clareza e objetividade.

6.1.2)A Proposta Comercial (Anexo I) conterá os dados abaixo:

6.2) Nome completo da Proponente.

6.3) Referência ao número da licitação.

6.4) Deverá ser preenchida à máquina ou impressa, sendo vedado o preenchimento manual, datada e assinada.

6.5) Deverá ser indicado expressamente o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública de abertura da Habilitação.

6.6) Valor total da Proposta de Preço, em algarismo e por extenso. Em caso de pequenas divergências, a forma por extenso terá preferência sobre a numérica.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

6.7) Planilha de Orçamento, devidamente preenchida à máquina ou impressa, sendo vedado o preenchimento manual, datada e assinada, atendidas às especificações técnicas com os quantitativos, preços unitários e totais por item, cujo somatório coincidirá com o valor da Proposta de Preço.

6.8) Na elaboração da Proposta de Preço, a licitante deverá observar as seguintes condições:

6.8.1) Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro e etc.

6.9) Cronograma Físico-Financeiro da obra.

6.10) As Planilhas Orçamentárias, o Cronograma Físico-Financeiro e a Proposta Comercial deverão ser assinados por representante legal, na forma contratual ou estatutária, salvo procuração idônea.

6.11) Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não apresentarem todas as informações solicitadas neste item.

6.12) O valor da planilha orçamentária referente ao item 30.508 - Ponte Córrego Capivarinha é R\$114.096,20 (cento e quatorze mil, noventa e seis reais e vinte centavos); item 30.509 – Ponte Córrego Bebedouros das Posses é de R\$ 52.592,88 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) e do item 30.510 – Ponte do Córrego Monjolo é R\$ 185.095,28 (cento e oitenta e cinco mil noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 - A abertura desta licitação dar-se-á no mesmo dia e local indicados no Preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

- conferência dos protocolos nos envelopes de documentação e proposta das Licitantes;
- credenciamento dos representantes das Licitantes;
- abertura dos envelopes de habilitação e análise dos documentos, que serão rubricados pela Comissão e pelas Licitantes;
- abertura dos envelopes de proposta que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes;
- leitura de preços e verificação da conformidade das propostas em relação aos requisitos deste instrumento;
- classificação das propostas de acordo com os critérios definidos no item subsequente;
- lavratura das atas;
- deliberação da autoridade competente quanto à homologação do certame e à adjudicação do objeto da licitação.

7.2 - Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a sessão pública desta licitação para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às Licitantes.

7.3 - É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4 - Ocorrendo a desclassificação de todas as Licitantes, a Administração procederá na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

**Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações**

08 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.3 deste edital.

8.1.2) Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3) A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4) O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências deste edital).

8.5) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, na presença dos interessados, em data e horário previamente divulgados por ocasião do resultado do julgamento, caso estejam presentes os representantes legais das licitantes interessadas, conforme preceitua o § 2º do art. 45 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1) No julgamento das propostas levar-se-á sempre em consideração o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e será considerada vencedora a proponente que atender aos termos desta Tomada de Preços.

9.2) Os envelopes das Propostas Comerciais somente serão abertos, após a solução das dúvidas relativas à documentação.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- 9.3) No julgamento das propostas será adotado exclusivamente como critério de classificação o **menor preço por item**.
- 9.4) Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresentar o menor preço por item exequível.
- 9.5) Serão desclassificadas as propostas cuja inexecutabilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos, em conformidade com o art. 48, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.6) Serão desclassificadas as propostas cujos serviços estiverem em inadequação ao objeto licitado.
- 9.7) Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações técnicas contidas neste ato convocatório, conforme avaliação dos técnicos da Prefeitura Municipal de Patos de Minas
- 9.8) A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade dos elementos deste objeto, para apreciação das propostas poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência, que se efetivará através de parecer que integrará o processo.
- 9.9) Serão registradas em ata as ocorrências da reunião e a classificação do julgamento das propostas, em ordem crescente dos preços, ao que se dará publicidade mediante afixação de cópia da ata no Expediente Geral e comunicação às Proponentes.
- 9.10) A critério do Presidente da Comissão, o julgamento final das propostas poderá realizar-se em outro dia e hora, em função do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Patos de Minas - MG, de diligência e de análise técnica das propostas e objeções apresentadas.
- 9.11) A adjudicação será feita à licitante que tiver apresentado a proposta julgada vencedora, observadas as disposições desta Tomada de Preços. Fica reservado a Prefeitura Municipal de Patos de Minas, entretanto, o direito de, a qualquer tempo, desistir da contratação do objeto, declarar a prorrogação ou renovação da licitação, no todo ou em parte, ou sua anulação.
- 9.12) A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos praticados pela Administração, em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - O julgamento dos recursos administrativos eventualmente interpostos será procedido em conformidade com o rito estabelecido no parágrafo 4º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora, regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias, para retirar a Nota de Empenho/Contrato.

11.1.1 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 11.1, ensejará a aplicação da sanção estabelecida na **letra “a”** do item 18.1 desta TOMADA DE PREÇOS, reservando-se à Prefeitura Municipal de Patos de Minas o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação,



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

**Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações**

independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora, nesta TOMADA DE PREÇOS.

11.2 - Até a emissão da Nota de Empenho, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Comissão Permanente de Licitação tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecidos após o julgamento.

11.3 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **item 11.1.1** desta TOMADA DE PREÇOS.

11.4 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1 – Para garantia do fiel cumprimento do contrato, a empresa vencedora deverá recolher na Prefeitura do Município de Patos de Minas, a garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando pelas modalidades de garantia previstas no § 1º, do artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, com validade até 31 de dezembro de 2009, que deverá ser feito junto a Diretoria de Tesouraria;

12.1.1 – Se a modalidade de garantia escolhida estipular vencimento com prazo certo, obriga-se a licitante vencedora a obter sua renovação ou substituição, sob pena de rescisão contratual com perdas e danos em favor do Município;

12.1.2 – As despesas relativas a prestação da garantia correrão por conta da CONTRATADA;

12.2 – A garantia dada pela CONTRATADA não exime de ainda ter que suportar, a favor da CONTRATANTE, as importâncias que a excederem, não podendo opô-la de qualquer forma em caso de eventuais cobranças pelo Município;

12.3 – A garantia depositada pela CONTRATADA responderá pelos débitos da contratada, inclusive as eventuais multas contratuais, e somente será restituída após o término do contrato;

12.4 – Na hipótese de a caução ser reduzida, em relação a multas e penalidades aplicadas, deverá a contratada completá-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação a ser feita pelo Município.

13. DO PREÇO

13.1 – Os preços objeto desta licitação serão irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano.

13.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14. DA PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

14.1 - Se, por motivo de força maior, os serviços não puderem ser contratados dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, este poderá solicitar a prorrogação geral das propostas, no máximo por igual prazo, ficando a critério da Licitante a sua aceitação ou não.

15. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 - Executar a prestação dos serviços/fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e anexos;

15.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratada quanto a execução dos serviços e fornecimento dos materiais contratados;

15.3 - Zelar para que a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais sejam realizados com esmero e perfeição;

15.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, e após cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

16.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

16.3 - A critério da Administração, poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada

16.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

16.5- Para execução do pagamento do que trata o **item 16.1**, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.5.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo recebimento do serviço, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, após atestar a execução dos serviços/recebimento dos materiais.

16.5.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

16.5.3 - O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da licitante vencedora junto ao Cadastro de Fornecedores Municipais, mediante a apresentação da documentação obrigatória (FGTS, INSS), devidamente atualizada.

16.5.4 - Somente serão efetuados os pagamentos, as notas fiscais emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços/fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação abaixo relacionada, do Orçamento Geral do Município, para o exercício de **2009**, e, nos exercícios seguintes, se for o caso, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza:

12.01..26.782.048.1.086.4.4.90.51 – CONST.OBRAS ARTE ESP. VIAS VICINAIS

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas editalícias;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- g) as penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução dos serviços/fornecimento dos materiais será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo representante da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

**Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações**

19.2 - A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços/ fornecimento dos materiais.

19.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

20.2 - Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

20.4 - O Município se reserva o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à Licitante interessada direito de indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) Homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente dos serviços a serem contratados.

20.5 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Patos de Minas.

20.7 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.8 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Patos de Minas, no endereço Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – 2º Andar – Eldorado, através da Seção de Protocolo no horário de 12:00 às 18:00 horas, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0-xx-(34) 3822-9604 ou 0-xx-(34) 3822-9607.

20.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, dentro dos seus limites legais.

20.10 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

**Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações**

Anexo III - Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e Especificações.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V- Termo de Renúncia (Facultativo)

Anexo VI – Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006;

Anexo VI – Declaração de Garantia da Obra

Patos de Minas, 20 de outubro de 2009.

Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2009

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de 2009.

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2009

ANEXO III

**PROJETOS DE ENGENHARIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS
ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO.**



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V (Facultativo)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RENÚNCIA

RENUNCIAMOS, para fins e efeitos legais, do prazo para interposição de **RECURSO**, que alude o artigo 109, inciso I, letra "A", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08 de junho de 1994, quanto à habilitação/inabilitação na licitação modalidade **Tomada de Preço nº 07/2009**.

DECLARA, ainda, que aceita a decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

.....
Nome do representante legal
Carimbo da empresa (com o CNPJ)



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2009

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO

A EMPRESA
....., sediada a
Rua....., nº.....,
Bairro....., CEP....., em Patos de
Minas-MG, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato
representada pelo(a) Sr(a).,
portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no
CPF sob nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que
se enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?)
nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____ de _____ 2009

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

Assinatura do Representante Legal

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE GARANTIA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2009

TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA

A Empresa _____, CNPJ _____
participante da Licitação Tomada de Preços nº 07/2009, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de pontes em estrutura mista de concreto armado e metálica, sobre os córregos Capivarinha, Bebedouros das Posses e Monjolo, DECLARA**, sob as penas da Lei, que a Garantia da obra a ser executada, será de 05 (cinco) anos, contra defeitos na mão-de-obra, ou ainda de materiais utilizados na mesma.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo